



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 21 de Novembro de 2017.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame a **EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 893/2017 QUE ALTERA O ARTIGO 9º DO REFERIDO PROJETO QUE “DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO POUSO-ALEGRENSE PRÓ VALORIZAÇÃO DO MENOR- PROMENOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe especificamente, nos termos do artº 68, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata esta referida Emenda ao Projeto de Lei.

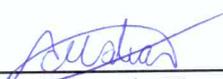
Esta Comissão constatou que a Emenda nº 01 ao Projeto de Lei 893/2017 tem como objetivo alterar o art. 9º que passa a vigorar com a seguinte redação: “Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 31 de dezembro de 2017”.

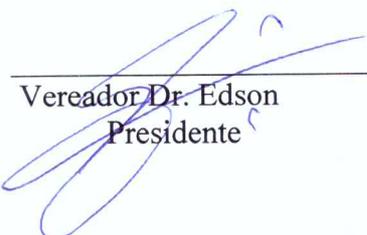
O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **FAVORÁVEL** ao projeto em Estudo.

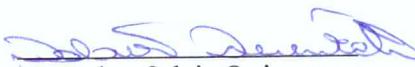
Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO A EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 893/2017.**


Vereador Adelson do Hospital
Relator


Vereador Dr. Edson
Presidente


Vereador Odair Quincote
Secretário


21/11/17